

## CONTRATO N.º 165/2018

### CONCURSO PÚBLICO N.º 32/2018/DICP – AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO, INCLUINDO O SERVIÇO DE BOMBAGEM DE BETÃO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**PAULO PRIMITIVO PEREIRA**, natural da freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Lena Agregados – Comércio de Agregados (Castelo Branco), S.A.**, com o capital social de € 2.307.741,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, com sede em Couto da Travanca, Estrada Nacional 233 – 6000 Castelo Branco, pessoa coletiva número 500080984, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 11/12/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 32/2018/DICP – Aquisição de betão pronto, incluindo o serviço de bombagem de betão, na modalidade de fornecimento contínuo.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020121, compromisso número 3523/2018, autorizado em 10/12/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

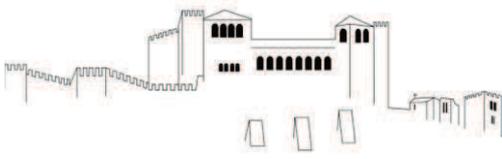
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante betão pronto, incluindo o serviço de bombagem de betão, na modalidade de fornecimento contínuo, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €46.100,00 (quarenta e seis mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de 6 meses, por acordo entre as partes.
- 3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4- O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 5- O contrato terá um prazo máximo de execução de 1095 dias.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 15.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Documentos onde constam as características técnicas do bem a fornecer;
- e) Prazo de entrega dos bens.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 12 de outubro de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 05 de dezembro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Castelo Branco-2 – [3794] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 19/09/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 19/09/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 05/12/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Lena Agregados – Comércio de Agregados (Castelo Branco), S.A., emitido em 20/09/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Paulo Primitivo Pereira, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Procuração a conferir a Paulo Primitivo Pereira poderes necessários para representar a entidade;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.